

## SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 29.273.069/0001-70 - NIRE 42205687347

**ABELARDO VIANNA FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/08/1939, médico, portador da carteira de identidade RG 69897, expedida pela SSI/RJ, inscrito no CPF sob nº 006.643.089-53, residente e domiciliado na Rua André Wendhausen nº 127, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88080-800;

**ARISTEU VIEIRA STADLER**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1952, médico, portador da carteira de identidade RG 985892, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 298.700.979-87, residente e domiciliado na Rua Hoepcke nº 179, apto 1206, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-130;

**EUNICE LUZ DE ANDRADE**, brasileira, viúva, nascida em 02/11/1930, empresária, portadora da carteira de identidade RG 709272, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 712.490.879-53, residente e domiciliada na Rua Luiz Delfino nº 89, apto 501, torre B, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-360;

**JÚLIO CESAR GONÇALVES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1941, médico, portador da carteira de identidade RG 75635, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 001.872.839-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Coutinho nº 455, apto 1001, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-230;

**LEDA MARIA LINO SARAIVA**, brasileira, viúva, nascida em 28/03/1939, empresária, portadora da carteira de identidade RG 1106953, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 074.862.827-47, residente e domiciliada na Av. Gov. Irineu Bornhausen nº 3174, apto 101, bairro Agrônômica, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88025-200;

**JOÃO MURILO BERTELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/01/1972, empresário, portador da carteira de identidade RG 2781550, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 016.193.099-98, residente e domiciliado na Rua do Quilombo, nº 137, apto 903 - Ed. Buena Vista, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-330; e

**LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/05/1956, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 1702580, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 667.390.207-87, residente e domiciliada na Rua Jornalista Manoel Menezes, nº 32, apto 502, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88034-060,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.273.069/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE 42205687347, resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições que seguem:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C\_YakUyKXZqfTg&chave2=U98cwwspH\_-ckGj5CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54050383934-MOACIR DA SILVA|01619309998-TOAO MURILLO BERTELLI|00187283915-JULIO CESAR GONCALVES  
00664308953-ABELARDO VIANNA FILHO|71249087953-EUNICE LUZ DE ANDRADE|29870097987-ARISTEU VIEIRA STADLER|07486282747-LEDA MARIA LINO SARAIVA  
66739020787-LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI|05206089923-ISAAC FELIPE CARDES DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226605620 Protocolo 226605620 de 14/02/2022 NIRE 42205687347

Nome da empresa ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389405113787342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022



## 01 - DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

Os sócios, representando a totalidade do capital social, deliberam e aprovam, por unanimidade, a Incorporação nesta Sociedade do acervo cindido resultante da Cisão Parcial do **INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, São José/SC, CEP 88103-010, inscrita no CNPJ sob o nº 86.186.509/0001-96, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE nº 42200325498, abrangendo esta aprovação, especialmente:

a. Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão Parcial formalizado pelas PARTES (ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA e INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA) interessadas;

b. Ratificação da nomeação do(s) seguinte(s) perito(s) para proceder à avaliação do patrimônio do INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA, como já ajustado através do Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão Parcial, o(s) qual(is) já havia(m) previamente efetuado os levantamentos necessários e elaborado o Laudo de Avaliação, fazendo-se presentes para prestar esclarecimentos julgados convenientes: SILVANA ISABEL BUSS, brasileira, contadora, nascida em 18/12/1973 na cidade de São Bonifácio/SC, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, nº 1210, apto 704, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, portadora da cédula de identidade RG 2.679.797 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 014.933.059-64 e no CRC/SC sob nº 020923/O-9; ELIANE LUBK, brasileira, contadora, nascida em 25/10/1981 na cidade de Lages/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Maria das Graças Fernandes nº 40, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000, portadora da cédula de identidade RG 1/R 4.007.225 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 030.551.519-50 e no CRC/SC sob nº 030313/O-3; FABIOLA MARKENDORF, brasileira, contadora, nascida em 13/08/1991 na cidade de Cunha Porã/SC, contraente de união estável, residente e domiciliada na Rua Santos Saraiva, nº 1405, apto 104 bloco 2, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, portadora da cédula de identidade RG 4.512.277 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 075.994.299-48 e no CRC/SC sob nº 038565/O-7, responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação da parcela cindida, para fins de determinação de aumento do capital social, mediante a emissão de novas quotas sociais a serem subscritas e integralizadas em virtude da Cisão Parcial;

c. O Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos, que foi apresentado a todos os sócios e acompanhará o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC;

d. A Incorporação da Parcela Cindida, conforme Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos avaliadores, no montante de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais), composta pelos bens imóveis relacionados no referido Laudo de Avaliação, em decorrência da Cisão Parcial do INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA, nos termos e condições do Protocolo e Justificação;

e. Em decorrência da Cisão Parcial do INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA, resultando na Incorporação da Parcela Cindida por esta Sociedade, são admitidos os seguintes sócios ingressantes:

- **ANA CAROLINA NUNES DA ROSA MATEUS**, brasileira, nutricionista, nascida em 19/07/1989, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Av. Ver. Walter Borges, apto 703, Campinas, São José/SC, CEP 88101-030, portadora da carteira de identidade RG nº 5434760, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 062.309.279-42 (*neste ato representada por seu procurador Moacir da Silva, brasileiro, administrador, nascido em 03/10/1963, residente e domiciliado na Rua Guararema, nº 70, casa, Ponta de Baixo, São José/SC, CEP 88104-305, portador da carteira de identidade RG nº 1371183, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 540.503.839-34*); e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226605620 Protocolo 226605620 de 14/02/2022 NIRE 42205687347

Nome da empresa ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389405113787342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

- **ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/02/1986, administrador, portador da carteira de identidade RG 3709449, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.060.899-23, residente e domiciliado na Rua Portinari, nº 89, apto 403C, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074.

f. Em função da Incorporação do patrimônio líquido vertido (parcela cindida), decorrente da Cisão Parcial do INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA, haverá aumento do capital social desta sociedade na ordem de R\$ 2.413.680,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais) e emissão de 2.413.680 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta) novas quotas sociais, passando o capital social de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para R\$ 9.163.680,00 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) passando a ser representado por 9.163.680 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se utilizando da Parcela Cindida vertida do Ativo (bens imóveis), conforme descrito no Laudo de Avaliação e de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
Aristeu Vieira Stadler	2.574.058	2.574.058,00	28,09%
Júlio Cesar Gonçalves	2.086.623	2.086.623,00	22,77%
Eunice Luz de Andrade	1.576.832	1.576.832,00	17,21%
Abelardo Vianna Filho	1.484.713	1.484.713,00	16,20%
Leda Maria Lino Saraiva	696.349	696.349,00	7,60%
Luciana Santaella Malaguti	477.225	477.225,00	5,21%
João Murilo Bertelli	95.544	95.544,00	1,04%
Ana Carolina Nunes da Rosa Mateus	86.168	86.168,00	0,94%
Isaac Felipe Carpes dos Santos	86.168	86.168,00	0,94%
<b>Total</b>	<b>9.163.680</b>	<b>9.163.680,00</b>	<b>100,00%</b>

## 02 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das deliberações e alterações acima, o Contrato Social ficará consolidado e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 29.273.069/0001-70 - NIRE 42205687347**

#### **Do Nome Empresarial, Sede, Início e Prazo**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade atua sob o nome empresarial de ISJ ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA, e tem sede na Rua Antônio Ferreira, nº 113, Centro, na cidade de São José/SC, CEP 88103-010.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226605620 Protocolo 226605620 de 14/02/2022 NIRE 42205687347

Nome da empresa ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389405113787342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/2017, quando se deu o registro do ato constitutivo/contrato social perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e seu prazo de duração será indeterminado.

#### **Do Objeto Social**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto social administração, compra, venda e locação de imóveis próprios; participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

#### **Do Capital Social**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 9.163.680,00 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), representado por 9.163.680 (nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis, assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>(%)</b>
Aristeu Vieira Stadler	2.574.058	2.574.058,00	28,09%
Júlio Cesar Gonçalves	2.086.623	2.086.623,00	22,77%
Eunice Luz de Andrade	1.576.832	1.576.832,00	17,21%
Abelardo Vianna Filho	1.484.713	1.484.713,00	16,20%
Leda Maria Lino Saraiva	696.349	696.349,00	7,60%
Luciana Santaella Malaguti	477.225	477.225,00	5,21%
João Murilo Bertelli	95.544	95.544,00	1,04%
Ana Carolina Nunes da Rosa Mateus	86.168	86.168,00	0,94%
Isaac Felipe Carpes dos Santos	86.168	86.168,00	0,94%
<b>Total</b>	<b>9.163.680</b>	<b>9.163.680,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, dívidas e obrigações societárias, que deverão ser suportadas pela sociedade.

#### **Das Quotas Sociais**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos sócios em ato estranho ao objetivo social da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o expresso e unânime consentimento dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226605620 Protocolo 226605620 de 14/02/2022 NIRE 42205687347

Nome da empresa ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389405113787342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

**Parágrafo Terceiro:** O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deve notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, aos quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de terceiros, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Quarto:** O ingresso de novos sócios depende de aprovação unânime dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Quinto:** É ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo ao enunciado desta cláusula.

### **Da Administração da Sociedade**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI**, a quem competirá a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, devendo esta:

- a. Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- b. Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e o prazo do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado;
- c. Firmar contratos de qualquer natureza, abrir e movimentar contas da sociedade de qualquer natureza em qualquer instituição financeira, bem como assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, ordens de pagamento, dentre outros;
- d. Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- e. Convocar reuniões ou assembleias ordinárias ou extraordinárias, dispensando-se as formalidades legais se cumpridas as normas previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/02, sendo que as deliberações serão tomadas com base no que determina o art. 1.076 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A constituição de procuradores (referente ao item “b” supra) e a representação em atos e contratos (referente ao item “c” supra) se dará, sempre, em conjunto com a assinatura da sócia administradora acompanhada de mais (01) um sócio.

**Parágrafo Segundo:** Os atos de venda, permuta, hipoteca, alienação fiduciária, arrendamento mercantil e constituição de ônus reais, tais como a hipoteca, constituição de servidão ou usufruto de bens imóveis pertencentes à sociedade, deverão ser previamente aprovados pelos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. A representação nestes atos se dará, sempre, em conjunto com a assinatura da sócia administradora acompanhada da assinatura de mais (01) um sócio.

**Parágrafo Terceiro:** São expressamente vedados, com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios ou procuradores que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. A representação nestes atos se dará, sempre, em conjunto com a assinatura da sócia administradora acompanhada da assinatura de mais (01) um sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226605620 Protocolo 226605620 de 14/02/2022 NIRE 42205687347

Nome da empresa ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389405113787342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

**Parágrafo Quarto:** A título de pró-labore, os administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Quinto:** A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme determina o artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, cujo administrador poderá ser designado em ato separado e investido no cargo mediante termo de posse.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **Do Exercício Social e Distribuição de Resultados Econômicos**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e com término no dia 31 de dezembro.

**Parágrafo Primeiro:** Ao término de cada exercício social, deverá o administrador prestar contas justificadas de sua administração aos demais sócios, procedendo o levantamento do Inventário, dos Balanços Patrimonial e de Resultado Econômico, estando dispensada a sua publicação, observadas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo Segundo:** A critério dos sócios, poderão ser levantados Inventários, Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico intermediários na medida que entenderem necessário, podendo tais resultados serem distribuídos antecipadamente.

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, sendo necessário o voto de 2/3 (dois terços) do Capital Social para aprová-las, respeitado o direito de voto.

**Parágrafo Quarto:** Depois de feitas as deduções legais, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social ou em Balanço Patrimonial e o de Resultado intermediário deverá ter a destinação que lhe for dada pelos sócios, devendo esta destinação ser proporcional à participação de cada sócio no Capital Social ou outra forma que os sócios deliberarem, sendo permitida a distribuição desigual de resultados.

#### **Das Reuniões e Deliberações**

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais são tomadas em reuniões, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavram as Atas das reuniões, levadas, posteriormente, para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata, pelos votos correspondentes a, no mínimo:

- a.  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b. Mais da metade do capital social, nos casos de designação de sócio administrador, quando feito em ato separado, a destituição dos administradores não sócios, a remuneração dos administradores e pedido de concordata;
- c. Pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226605620 Protocolo 226605620 de 14/02/2022 NIRE 42205687347

Nome da empresa ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389405113787342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o *caput* da Cláusula Oitava, serão tomadas em reunião, em data fixada para o dia 12 (doze) de abril de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião, mencionada no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até 08 (oito) dias de antecedência, sendo que esta será feita por escrito, com local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios, representados pela maioria do capital social, poderão deliberar pela alteração do exercício social, podendo fixar prazo inferior para levantamento do balanço patrimonial e de resultados, o que será feito através de ata de assembleia a ser convocada para este fim.

**Parágrafo Quarto:** As convocações para as reuniões são feitas por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

**Parágrafo Quinto:** As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, da totalidade do capital social e, em seguida, com qualquer número.

**Parágrafo Sexto:** Ficam dispensadas as reuniões, quando os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações.

### **Da Dissolução, Da Sucessão, Da Retirada e Do Reembolso**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A critério dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social, observado o direito de voto, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida, com base no art. 1.033 da Lei 10.406/02, incorporada, cindida, fundida, liquidada ou transformada em outro tipo de sociedade.

**Parágrafo Único:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá notificar o outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, não havendo a transferência ou venda de suas quotas para o(s) sócio(s) remanescente(s) ou terceiros, deverá ser realizada a redução do capital social da sociedade, cabendo ao sócio retirante o pagamento dos haveres conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado, onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

**Parágrafo Primeiro:** A quota liquidada será paga com base na situação Patrimonial da sociedade, verificada em Balanço especialmente levantado e então promovido o reembolso do valor das quotas do Capital Social, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo Segundo:** No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no *caput* desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226605620 Protocolo 226605620 de 14/02/2022 NIRE 42205687347

Nome da empresa ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389405113787342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022

**Parágrafo Terceiro:** O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Parágrafo Quarto:** Fica facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para o pagamento do valor do reembolso.

#### **Da Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Por falta grave no cumprimento de suas obrigações junto à sociedade ou por incapacidade superveniente, poderá o sócio ser excluído administrativamente da sociedade.

**Parágrafo Único:** Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio de quem tenha sido decretada a falência ou insolvência civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios que representem mais da metade do Capital Social poderão decidir, por simples alteração do contrato social, a exclusão de outro sócio quando em relação a este se verificar a perda de espírito de sócio demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimentos graves que afetem a continuidade de negócios da sociedade.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da exclusão acima referida, ao sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo convocado para reunião de sócios, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa.

#### **Da Regulamentação Suplementar**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na ausência de cláusula expressa neste contrato, esta sociedade será regulada pelas normas das sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, previstas na Lei 6.404/76.

#### **Do Foro**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de São José/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em via única, para que produza seus efeitos legais.

São José/SC, 31 de janeiro de 2022.

**ARISTEU VIEIRA STADLER**

**JÚLIO CESAR GONÇALVES**

**EUNICE LUZ DE ANDRADE**

**ABELARDO VIANNA FILHO**

**LEDA MARIA LINO SARAIVA**

**LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI**

**JOÃO MURILO BERTELLI**

**ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS**

**ANA CAROLINA NUNES DA ROSA MATEUS**

por seu procurador Moacir da Silva



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2022

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226605620 Protocolo 226605620 de 14/02/2022 NIRE 42205687347

Nome da empresa ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389405113787342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>226605620 - 14/02/2022</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

**MATRIZ**

NIRE 42205687347  
CNPJ 29.273.069/0001-70  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022  
SOB N: 20226605620

**EVENTOS**

044 - CISA O PARCIAL ARQUIVAMENTO: 20226605620  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226605620

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00187283915 - JULIO CESAR GONCALVES - Assinado em 11/02/2022 às 14:47:12
Cpf: 00664308953 - ABELARDO VIANNA FILHO - Assinado em 11/02/2022 às 14:50:41
Cpf: 01619309998 - JOAO MURILO BERTELLI - Assinado em 11/02/2022 às 14:47:52
Cpf: 05206089923 - ISAAC FELIPE CARPES DOS SANTOS - Assinado em 11/02/2022 às 14:48:40
Cpf: 07486282747 - LEDA MARIA LINO SARAIVA - Assinado em 11/02/2022 às 14:54:11
Cpf: 29870097987 - ARISTEU VIEIRA STADLER - Assinado em 11/02/2022 às 14:52:13
Cpf: 54050383934 - MOACIR DA SILVA - Assinado em 11/02/2022 às 14:49:26
Cpf: 66739020787 - LUCIANA SANTAELLA MALAGUTI - Assinado em 11/02/2022 às 14:54:52
Cpf: 71249087953 - EUNICE LUZ DE ANDRADE - Assinado em 11/02/2022 às 14:53:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2022 Data dos Efeitos 18/02/2022

Arquivamento 20226605620 Protocolo 226605620 de 14/02/2022 NIRE 42205687347

Nome da empresa ISJ ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389405113787342

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/02/2022